

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

ANEXOS

ANEXO I

TERMO DE CONSTATAÇÃO Nº  
LEI Nº XXXX, DE XX DE XXXXXXXX DE 2018

Dispõe sobre a remoção de veículos abandonados em logradouros públicos do Município de Santo Augusto, RS e dá outras providências.

Constatou-se que, conforme registro fotográfico anexo, que na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, por voltas das \_\_\_\_ o veículo de marca \_\_\_\_\_, modelo \_\_\_\_\_, de cor \_\_\_\_\_, e placa(s) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, está estacionado no logradouro (Rua, Avenida, etc. ) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ e em mau estado de conservação.

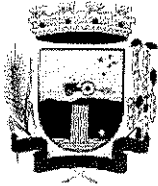
Por esta razão, e conforme o disposto na Lei XXXXX/2018), a partir desta data se iniciará a contagem do prazo de 30 (trinta) dias.

Findo este prazo, na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, será emitida notificação à residência do proprietário (conforme dados cadastrais de endereço disponibilizado pelo RENAVAL) para seja removido o veículo do logradouro público dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Não havendo a remoção por ação do seu proprietário, o veículo será removido para o depósito público do Município ou depósito indicado/conveniado pelo Município de Santo Augusto, RS.

Santo Augusto, RS Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Agente/Servidor:  
Matricula:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

ANEXO II  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Possível Veículo Abandonado

(Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_)

Santo Augusto, RS, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Prezado(a) Senhor(a), \_\_\_\_\_

Conforme Termo de Constatação nº \_\_\_\_\_, lavrado no dia \_\_\_\_, por volta das \_\_\_\_\_ horas, na Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, foi evidenciado o veículo, marca/modelo, ano, de vossa propriedade em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de 2018, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, vossa senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

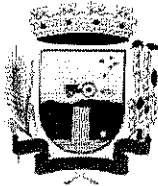
Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de noventa dias, serão levados à hasta pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que vossa senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

No entanto, caso já tenha sido efetivada a retirada pleiteada, solicitamos que a presente notificação seja desconsiderada.

Cordialmente,

NALDO WIEGERT  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

ANEXO III  
COMUNICADO DE CONSTATAÇÃO - ADESIVO  
LEI Nº XXX, DE XX DE XXXXXXX DE 2018.

Dispõe sobre a remoção de veículos abandonados em logradouros públicos do Município de Santo Augusto, RS e dá outras providências.

COMUNICADO

Sr. proprietário/conductor/possuidor,

Em razão de procedimento de fiscalização, na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ que este veículo de marca\_\_\_\_\_, modelo\_\_\_\_\_, de cor\_\_\_\_\_, e placa(s)\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, está estacionado em logradouro público por prazo superior a 30 (trinta) dias e em mau estado de conservação.

Por esta razão, em com base na Lei Municipal nº XXXXX/2018, o proprietário será notificado pelo órgão de fiscalização de transito do Município de Santo Augusto para que retire o veículo do logradouro público no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação, sob pena de remoção do veículo para o depósito público do Município de Santo Augusto ou para depósito conveniado junto ao Município.

Santo Augusto, RS Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Agente/Servidor:  
Matricula: